



FUNDAÇÃO ALPHA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DO PARTICIPANTE

O presente certificado especifica os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de participante, bem como os requisitos de elegibilidade e a forma de cálculo dos benefícios.

1. Requisitos de admissão no Plano:

- a) Ser empregado contratado pelo regime CLT, gerente, conselheiro ou dirigente ocupante de cargo comissionado nas Patrocinadoras;
- b) Homologação do pedido de inscrição.

2. Manutenção da inscrição:

- a) O participante fica condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários Beta.

3. Cancelamento da inscrição:

- a) Mediante solicitação formal ou falecimento;
- b) Atraso de contribuição por três meses seguidos e que notificado não pague o débito em 30 dias;
- c) Afastar-se por mais de 30 dias da Patrocinadora, sem ter remuneração e não solicitar autopatrocínio, com exceção dos participantes que se encontrem em gozo de auxílio doença.

4. Quando do término do vínculo com a Patrocinadora o participante, se elegível, pode optar por requerer o benefício, caso contrário, os seguintes institutos:

- a) Autopatrocínio;
- b) Portabilidade;
- c) BPD – Benefício Proporcional Diferido;
- d) Resgate.

5. Benefícios de Prestação Única:

- a) Pecúlio por Morte: apresentar certidão de óbito do participante ativo ou assistido e, caso não exista dependentes legais, a pessoa designada por escrito pelo participante. Forma de cálculo: 10 vezes o último SRB* no caso de falecimento de participante ativo, 10 vezes a última renda mensal vitalícia recebida no caso de participante assistido ou montante destinado para esse fim quando for escolhido o o percentual de saldo de conta.

6. Benefícios de Prestação Continuada:

Renda Mensal Vitalícia Normal: rescisão contratual com a Patrocinadora, 56 anos completos, carência de 10 anos de vínculo com a Patrocinadora e 5 anos de contribuição com a Alpha. Forma de cálculo: do valor inicial do benefício previstas no Regulamento, conforme opção do participante
Forma de cálculo: do valor inicial do benefício previstas no Regulamento, conforme opção do participante:

Renda Mensal Vitalícia reversível em Pensão, valor calculado atuarialmente com base no saldo da conta individual.

Renda Mensal equivalente a um percentual escolhido pelo participante, entre 0,5% (meio por cento) e 1,0% (um por cento), do saldo da conta individual.

Renda Mensal Vitalícia Antecipada: rescisão contratual com a Patrocinadora, 50 anos completos, carência de 10 anos de vínculo com a Patrocinadora e 5 anos de contribuição com a Alpha. Forma de cálculo: do valor inicial do benefício previstas no Regulamento, conforme opção do participante:

Renda Mensal Vitalícia reversível em Pensão, valor calculado atuarialmente com base no saldo da conta individual.

Renda Mensal equivalente a um percentual escolhido pelo participante, entre 0,5% (meio por cento) e 1,0% (um por cento), do saldo da conta individual.

Renda Mensal Vitalícia Diferida: rescisão contratual com a Patrocinadora, elegível ao benefício de renda mensal normal, cumprido carência de 3 anos de vínculo com o Plano e no mínimo 60 contribuições mensais. Forma de cálculo: do valor inicial do benefício previstas no Regulamento, conforme opção do participante:

Renda Mensal Vitalícia Reversível em Pensão, valor calculado atuarialmente com base no saldo da conta individual.

Renda Mensal equivalente a um percentual escolhido pelo participante, entre 0,5% (meio por cento) e 1,0% (um por cento), do saldo da conta individual.

Renda Mensal por Invalidez: esteja recebendo aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS, tenha cumprido carência de 1 ou 3 anos de contribuição à Alpha, mediante opção pelo pagamento ou não da joia, realizada conforme previsto no Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários Beta. Forma de cálculo: valores calculados atuarialmente com base na conta individual, não sendo inferior a 5% do SRB*, prevalecendo o maior, limitada a 20 UPs**.

Renda Mensal de Pensão: apresentar certidão de óbito do participante ativo ou assistido ou comprovar a ausência declarada judicialmente.

Base de Cálculo: Participante ativo: renda hipotética de invalidez calculada atuarialmente com base no saldo de conta individual, não sendo inferior a 5% do SRB*, prevalecendo o maior.
Participante assistido: último benefício mensal recebido.

Forma de Cálculo: Constituição da renda mensal de pensão: uma quota familiar + quotas individuais, até o máximo de 5 (cinco) quotas: 1) quota familiar = 50% da base de cálculo; e 2) quota individual = 10% da base de cálculo.

Renda Mensal por Reclusão: Comprove que o participante esteja detento ou recluso, e que tenha sua remuneração suspensa pela patrocinadora; e

Comprove que o participante tenha cumprido carência de 1 ano ou 3 anos de contribuição ininterrupta ao Plano Beta mediante opção do participante pelo pagamento ou não da joia, conforme previsto no Regulamento do plano.

Renda Mensal Temporária por Doença: carência de 1 ou 3 anos de contribuição à Alpha mediante opções pelo pagamento ou não da joia, realizada conforme previsto no Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários Beta (em caso de acidente de trabalho a carência é dispensada) e estar recebendo auxílio doença concedido pelo INSS. Forma de cálculo: resultante da diferença entre o SRB* e a soma dos valores pagos pela previdência social oficial e pela patrocinadora.

Abono Anual: O abono anual corresponderá a 1/12 avos do benefício de renda mensal recebido pelo assistido, o qual será pago no mês de dezembro de cada ano.

*SRB - Salário real de benefício.

**UP - Unidade previdenciária.

OBS: as informações contidas neste certificado, não substituem o Estatuto e o Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários Beta.